



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 158/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do artigo 4º e o art. 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- o Processo Eletrônico SUAP nº 23327.252051.2020-90; e
- as deliberações do Conselho Superior em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 09 e 10 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para Transmissão de Informação e Conhecimento no Momento da Sucessão de Membros da Alta Administração do IF Baiano, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 01 de outubro de 2021, conforme o art. 4º do Decreto nº 10.139/2019.

Marcelito Trindade Almeida
Presidente Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, DIRETOR - CD0003 - RET-DIREX** em 09/09/2021 10:00:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 214282

Código de Autenticação: 37b4ab6341





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Comitê de Gestão de Riscos e Controles

Aprovado por meio da Resolução 158/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO

**REGULAMENTO DA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES E DE CONHECIMENTOS NO
MOMENTO DE SUCESSÃO DE MEMBROS DA ALTA ADMINISTRAÇÃO DO IF BAIANO**

**Salvador
2021**



PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Ariosto Antunes Culau

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

REITOR

Aécio José Araújo Passos Duarte

DIRETOR EXECUTIVO

Marcelito Trindade Almeida

PRÓ-REITOR DE ENSINO

Ariomar Rodrigues dos Santos

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Leonardo Carneiro Lapa

PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Hildonice de Souza Batista

PRÓ-REITOR DE ENSINO

Ariomar Rodrigues dos Santos

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Luciana Helena Cajas Mazzutti

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

Rafael Oliva Trocoli

MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA Nº 08/2020 – RET-GAB/RET/IFBAIANO

MEMBRO	FUNÇÃO	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO
Lívia Tosta dos Santos	Presidenta	1783973	Professora EBTT	<i>Campus</i> Governador Mangabeira
Abdon Santos Nogueira	Membro	3357074	Professor EBTT	<i>Campus</i> Santa Inês
Robson Cordeiro Ramos	Membro	2793491	Analista de Tecnologia da Informação	Reitoria

REGULAMENTO DA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES E DE CONHECIMENTOS NO MOMENTO DE SUCESSÃO DE MEMBROS DA ALTA ADMINISTRAÇÃO DO IF BAIANO

Dispõe sobre a instituição de equipes de transição pelos(as) candidatos(as) eleitos(as) para os cargos de reitor(a) e de diretor(a)-geral, no âmbito do IF Baiano.

Art. 1º Este regulamento dispõe sobre procedimentos, normas e condutas durante período de transição entre os candidatos eleitos para os cargos de reitor(a) e de diretor(a)-geral, no âmbito do IF Baiano mediante instituição de equipes de transição.

Art. 2º Até 15 (quinze) dias após a homologação do resultado das eleições para reitor(a) e para diretores(as)-gerais, deverão ser estabelecidas, por meio de portaria do(a) reitor(a) em exercício, equipes de transição para a Reitoria e para os *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), observado o disposto neste Regulamento e as indicações emitidas pelos(as) candidatos(as) eleitos(as) para os respectivos cargos.

§ 1º A indicação de que trata o *caput* será feita por meio de ofício ao(à) reitor(a) ou ao(à) diretor(a)-geral em exercício do respectivo *campus*, de acordo com a especificidade do cargo que passou por pleito eleitoral.

§ 2º Ao(À) candidato(a) eleito(a) para o cargo de reitor(a) ou de diretor(a)-geral, é facultado o direito de não instituir equipe de transição, devendo registrar, via ofício, a negativa no Gabinete do(a) Reitor(a) ou na Direção-Geral do *campus*.

§ 3º Os Anexos I e II contêm relação básica da documentação sugerida para socialização com a equipe de transição e têm por objetivo direcionar a condução das atividades.

Art. 3º As equipes de transição de que trata o art. 1º têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da Reitoria e dos *campi* que compõem o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano e preparar os atos de iniciativa dos(as) novos(as) gestores(as), a serem editados imediatamente após a posse.

§ 1º Os membros das equipes de transição serão indicados pelos(as) candidatos(as) eleitos(as) e terão acesso total e irrestrito às informações relativas às contas, aos programas, aos projetos, aos relatórios, dentre outras originadas das gestões em exercício, quando da publicação da portaria constituindo equipes de transição para a Reitoria e para os *campi* do Instituto.

§ 2º Não haverá limite para o quantitativo de membros indicados pelos(as) candidatos(as) eleitos(as) para compor a equipe de transição.

§ 3º Cada equipe de transição será supervisionada por um(a) coordenador(a), indicado(a) pelo(a) candidato(a) eleito(a), a quem competirá requisitar as informações aos diversos setores da Reitoria e/ou dos *campi*.

§ 4º O(A) coordenador(a) da equipe de transição poderá delegar, mediante portaria específica, a atribuição de que trata o § 3º deste artigo 2º a membros da equipe de transição.

§ 5º Os pedidos de acesso às informações de qualquer natureza deverão ser formulados por escrito e encaminhados à chefia do Gabinete da Reitoria ou dos *campi*.

§ 6º As atividades dos(as) integrantes das equipes de transição serão consideradas serviço público relevante e não terão remuneração adicional.

Art. 3º O(A) reitor(a) e os(as) diretores(as)-gerais em exercício no Instituto deverão fornecer as informações solicitadas pelas equipes de transição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, bem como deverão prestar o apoio técnico e administrativo necessários ao trabalhos enquanto perdurar o período de transição, o qual pode durar até 30 (trinta) dias após a posse dos(as) candidatos(as) eleito(as).

Parágrafo único. O(A) reitor(a) e os(as) diretores(as)-gerais em exercício no Instituto Federal Baiano, quando do estabelecimento das equipes de transição, serão responsáveis pela garantia da confidencialidade, da integridade, da disponibilidade e da autenticidade das informações, em meios físicos e/ou digitais, podendo ser responsabilizados(as) em caso de incorreção das informações e dos dados pertinentes às gestões.

Art. 4º Os(As) integrantes das equipes de transição deverão manter sigilo sobre os dados e sobre as informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 5º As reuniões de servidores(as) da instituição com integrantes das equipes de transição deverão ser agendadas previamente e registradas sumariamente em atas que indiquem os(as) participantes e os assuntos que forem tratados.

Art. 6º Os Gabinetes do(a) Reitor(a) e dos diretores(as)-gerais adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Regulamento, quando da homologação do resultado das eleições citadas no art. 1º.

Art. 7º O disposto neste Regulamento não se aplica no caso de reeleição do(a) reitor(a) e do(a) diretor(a)-geral.

Art. 8º Os casos omissos serão encaminhados para consulta e para deliberação da Reitoria, quando relativos aos *campi*, e para a Procuradoria Federal, quando relativos à Reitoria.

ANEXO I

Relação básica de documentos a serem socializados com a equipe de transição do(a) candidato(a) eleito(a) para o cargo de reitor(a)

- Relação e contratos das empresas que prestam serviço continuado;
- Relação de empenhos realizados sem liquidação;
- Relação de parcerias estabelecidas vigentes;
- Extrato e histórico do orçamento da Reitoria nos últimos 4 (quatro) anos;
- Relatório geral de ações desenvolvidas e em andamento em cada Pró-Reitoria e Direção Sistêmica;
- Relação de Termo de Execução Descentralizada (TED) em execução;
- Relatório de bens patrimoniais e de almoxarifado;
- Relatório de veículos com situação e histórico de revisão;
- Relação de servidores(as) distribuídos(as) por cargo e por função;
- Outras documentações e informações podem ser solicitados pela equipe de transição para avaliação da possibilidade de fornecimento da gestão, que responderá com parecer justificando impossibilidade de entrega e/ou prazo para atendimento à solicitação.

ANEXO II

Relação básica de documentos a serem socializados com as equipes de transição dos(as) candidatos(as) eleitos(as) para o cargo de diretor(a)-geral de *campus*

- Relação e contrato das empresas que prestam serviço continuado;
- Relação de empenhos realizados sem liquidação;
- Relação de parcerias estabelecidas vigentes;
- Extrato e histórico do orçamento do *campus* nos últimos 4 (quatro) anos;
- Relatório geral de ações desenvolvidas e em andamento em cada direção, coordenação e núcleo;
- Relação de Termo de Execução Descentralizada (TED) em execução;
- Relatório de bens patrimoniais e de almoxarifado;
- Relatório de veículos com situação e histórico de revisão;
- Relação de servidores(as) distribuídos(as) por cargo e por função;
- Relatório da assistência estudantil do *campus* (contendo ações, programas e bolsas);
- Relação dos laboratórios com descrição da rotina de trabalho;
- Relatório de estudantes que recebem atendimento especializado;
- Outras documentações e informações podem ser solicitados pela equipe de transição para avaliação da possibilidade de fornecimento da gestão, que responderá com parecer justificando impossibilidade de entrega e/ou prazo para atendimento à solicitação.